



Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ

ATA DA 44ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ

1 Aos cinco dias do mês de dezembro de 2006, no salão nobre da sede do Arquivo
2 Nacional, na Praça da República nº 173, cidade do Rio de Janeiro, sob a presidência de
3 Jaime Antunes da Silva, Presidente do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, foi
4 realizada a quadragésima quarta reunião ordinária do Plenário do CONARQ.
5 Participaram da reunião: representando o Poder Executivo Federal: Patrícia Pessi, do
6 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (titular); representando o Poder
7 Judiciário Federal: Kathya S. O. Campelo Bezerra, do Supremo Tribunal Federal
8 (titular) e Júlio César Sousa Gomes, do Tribunal Superior Eleitoral (titular);
9 representando o Poder Legislativo Federal: Antonio Alberto de Carvalho, do Senado
10 Federal (titular), Lamberto Ricarte Serra Júnior (titular) e Daniela Francescutti Martins
11 Hott (suplente), da Câmara dos Deputados; representando o Arquivo Nacional: Maria
12 Izabel de Oliveira (titular) e Maria Esperança de Resende (suplente); representando os
13 Arquivos Públicos Estaduais: Daisy Lúcia Ramos de Andrade, do Arquivo Público do
14 Paraná (suplente) e Ieda Pimenta Bernardes, do Arquivo Público do Estado de São
15 Paulo (suplente); representando os Arquivos Públicos Municipais: Carlos Roberto
16 Bastos Freitas, do Arquivo Municipal de Campos dos Goytacazes (titular);
17 representando as Associações Arquivísticas Brasileiras: Clara Marli Scherer Kurtz, da
18 Associação dos Arquivistas do Estado do Rio Grande do Sul (titular); representando as
19 instituições mantenedoras de curso superior de arquivologia: Rubens Ribeiro Gonçalves
20 da Silva, da Universidade Federal da Bahia (suplente); representando as instituições que
21 congreguem profissionais que atuem nas áreas de ensino, pesquisa, preservação ou
22 acesso a fontes documentais: Célia Maria Leite Costa (titular), e Regina da Luz Moreira
23 (suplente), do CPDOC da Fundação Getúlio Vargas. Vieram como convidados já
24 indicados para o Conselho: Alfredo Tiomno Tolmasquim, do Museu de Astronomia e
25 Ciências Afins (MAST) e Pablo Soledade, da Associação de Arquivistas da Bahia.
26 Justificaram suas ausências: Geraldo Mártires Coelho, do Arquivo Público do Pará;

27 Rosani Gorete Feron, do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ismênia de
28 Lima Martins, da Associação Nacional de História - ANPUH e Ingrid Sarti, da
29 Sociedade Brasileira para Progresso da Ciência - SBPC. Secretariou os trabalhos
30 Marilena Leite Paes, Coordenadora do CONARQ, com a colaboração de Domicia
31 Gomes. O Presidente do CONARQ iniciou a sessão, falando a respeito da Comissão
32 constituída por Célia Costa, Ismênia de Lima Martins e Daniela Francescutti para se
33 proceder a uma revisão do texto da proposta de projeto de decreto que regulamenta o
34 Capítulo V da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre o acesso e o sigilo
35 dos documentos públicos, bem como da Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, que
36 dispõe sobre a parte final do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 5º da
37 Constituição Federal, além de definir procedimentos para os órgãos e entidades da
38 Administração Pública Federal quanto à salvaguarda de documentos, dados,
39 informações, materiais, comunicações, sistemas, áreas e instalações de natureza sigilosa,
40 do interesse da sociedade e do Estado. Em seguida, o Presidente do CONARQ passa a
41 fazer um histórico da justificativa para a criação da comissão, que decorreu da edição,
42 no final do Governo do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, do Decreto nº
43 4.553, de 27 dezembro de 2002, que revogou o Decreto nº 2.134, de janeiro de 1997, o
44 qual fora discutido e aprovado no âmbito do CONARQ, a partir de uma comissão a qual
45 foi integrada por representantes dos então Ministérios Militares e Ministério da Justiça,
46 OAB, ANPUH, SBPC, CPDOC e Arquivo Nacional. O Decreto nº 2.134 era um
47 consenso, tendo a comunidade de informação, convivido com esses decretos durante
48 anos; depois se chamou a atenção de que o Decreto Nº 2.134, revogava o RSAS –
49 Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos, do ano de 1969, e então houve
50 uma solicitação da Subchefia de Inteligência da Presidência da República, que hoje é o
51 Gabinete de Segurança Institucional, que solicitou que órgãos que utilizavam
52 documentos classificados como sigilosos, precisariam de elementos
53 instrumentalizadores, pois o RSAS continha as instruções de como se deveria proceder
54 em relação à produção, tramitação. Arquivamento e expedição de documentos sigilosos.
55 Como se desejava fazer modificação no Decreto nº 2.134, foi feita uma nova comissão e
56 aprovou-se então, o Decreto nº 2.910, de 29 de dezembro de 1998, portanto, a
57 comunidade de informação utilizou esses dois decretos de 1997 a 2001, e, em 2002
58 fizeram uma pequena modificação para possibilitar aos comandos militares que também
59 classificassem documentos secretos, quando, então, foi elaborado no Gabinete de
60 Segurança Institucional o Decreto nº 4.553, de 27 de janeiro de 2002. O Decreto nº

61 2.134 cumpria uma determinação da Lei de Arquivos, ou seja, que um decreto
62 regulamentaria as questões de sigilo. O Decreto nº 2.910 respeitava os parâmetros do
63 2.134 e dava as instruções de como se deveria proceder em relação à produção,
64 tramitação, arquivamento e expedição de documentos sigilosos. A edição Decreto nº
65 4.553, desregulamentou a Lei nº 8.159, de 1991, alterando os prazos de classificação de
66 documentos sigilosos, estabelecidos na Lei de Arquivos, bem como restringiu sua
67 aplicação apenas ao Poder Executivo Federal. Sendo assim, o CONARQ criou um novo
68 grupo de trabalho, que em agosto de 2003, enviou proposta de um novo decreto que não
69 teve nenhuma resposta. Em 9 de dezembro de 2004, foi editada a Medida Provisória nº
70 228, regulamentada pelo Decreto nº 5.301, de 9 de dezembro de 2004 e, em 5 de maio
71 de 2005, transformada na Lei nº 11.111, continuando assim o vácuo na legislação. Após
72 fazer o histórico, o Presidente do CONARQ, passou a palavra para a Conselheira Célia
73 Costa, que informa ser necessário deixar claro que, hoje, em matéria de legislação de
74 acesso, a proposta elaborada pela Comissão não é a desejável e sim a possível. A
75 Conselheira informa ainda que a Comissão julga que o ideal seria que o CONARQ
76 criasse uma comissão mais ampla com a participação de juristas, de representantes da
77 sociedade civil e do governo, para que se possa pensar em um projeto de lei de
78 Informação, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, a exemplo das que existem na
79 maioria dos países democráticos. O ideal é que se tenha uma lei de informação e uma lei
80 de proteção à privacidade. Hoje, o que temos no país é uma “colcha de retalhos”, uma
81 série de decretos e de leis, que não dão conta da transparência e acesso às informações.
82 A idéia da minuta de decreto sobre documentos sigilosos que ora apresentamos, é
83 oferecer, de imediato, um instrumento para estabelecer procedimentos mais adequados,
84 como forma de substituir o que existe hoje, enquanto se prepara a lei de informação. A
85 Conselheira Célia informa que já existem algumas iniciativas na Câmara dos
86 Deputados, mas, que na sua opinião, nenhuma é satisfatória e estão longe de ser
87 considerada como lei de informação. A Conselheira julga que os assessores dos
88 Deputados deveriam participar da comissão para a elaboração da lei de informação. A
89 Conselheira Célia lembra que o Decreto nº 2.134 fora elaborado dentro dos padrões
90 internacionais, sendo um decreto muito democrático e que atendia às necessidades. A
91 edição do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002 surpreendeu o CONARQ, uma
92 vez que significou a volta da legislação anteriormente revogada: desapareceu do
93 referido Decreto a questão da privacidade da pessoa e passou a ser de âmbito apenas do
94 Executivo Federal, deixando de fora o Legislativo, o Judiciário, assim como o Distrito

95 Federal, os Estados e Municípios, permanecendo várias lacunas. Face ao exposto,
96 começaram a surgir várias denúncias por parte da sociedade civil. O CONARQ também
97 fez a sua parte encaminhando um novo projeto à Casa Civil, porém não obteve resposta;
98 até que, em outubro de 2004, as fotos do jornalista Vladimir Herzog, começaram a
99 aparecer na mídia e a partir dessas denúncias, houve um movimento por parte da
100 sociedade civil, sobretudo das famílias dos desaparecidos políticos, e dos envolvidos
101 com a Guerrilha do Araguaia. Diante desses acontecimentos o Governo editou, a
102 Medida Provisória nº 228, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.301 e depois
103 transformada na Lei nº 11.111. Essa nova legislação, entretanto, não resolveu os
104 impasses referentes ao acesso da documentação sigilosa. Continuando, Célia observa
105 que, a questão da inconstitucionalidade do Decreto nº 4.553 permanecia, uma vez que
106 alterava, para 50 anos, o prazo de 30 anos estabelecido na Lei de Arquivos, para
107 documentos ultra-secretos, além de conceder plenos poderes à Comissão de
108 Averiguação e Análise de Informações Sigilosas, nele prevista, para ampliar quantas
109 vezes fosse necessário o prazo desses documentos ultra-secretos, ou seja, a questão
110 continuou mal resolvida e outros problemas não foram solucionados. Hoje se encontra
111 em vigor a Lei nº 8.159, a Lei nº 11.111 e os Decretos nº 4.553 e 5.301. Assim, temos
112 dois decretos e duas leis sobre o mesmo tema. O objetivo da minuta de decreto que será
113 apresentado é a tentativa de solucionar essa questão. Célia informa que a minuta de
114 decreto que está sendo proposta retoma os Decreto nº 2.134 e Decreto nº 2.910, e
115 incorpora a Lei nº 11.111, aproveitando-se do Decreto nº 4.553, apenas algumas
116 definições e conceitos, que estavam mais bem definidos que no Decreto nº 2.134,
117 porém, esta nova proposta está longe do ideal e do desejável, mas que é o possível para
118 o momento. A Conselheira Célia indaga do Plenário sobre a necessidade da leitura, na
119 íntegra do texto do decreto ou só da exposição de motivos. O Plenário optou pela leitura
120 de ambos. A Conselheira Célia segue fazendo a leitura dos textos. A Conselheira Ieda
121 pede a palavra para fazer um questionamento de ordem jurídica referente à competência
122 da União, dos Estados e Municípios para legislar sobre a matéria. A Conselheira diz que
123 o artigo 24, parágrafo 1º da Constituição Federal estabelece “No âmbito da legislação
124 concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais”, então, a
125 Conselheira entende que a União tem uma competência concorrente para estabelecer
126 normas gerais sobre acesso e restrição de acesso a documentos públicos, cabendo, a
127 cada ente federativo, competências específicas para tratar das peculiaridades da gestão e
128 do acesso aos documentos públicos, assim como também estabelecer categorias de

129 sigilo. O artigo 21 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, diz “Legislação Estadual, do
130 Distrito Federal e municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos
131 arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos,
132 observado o disposto na Constituição Federal, e nesta Lei, e no artigo 23 “Decreto
133 fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na
134 classificação dos documentos por eles produzidos. A Conselheira Ieda cita também a
135 Constituição Federal, artigo 24, § 2º - “A competência da União para legislar sobre
136 normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados”, neste sentido, e, por
137 conta disso, a Conselheira lembra que, na reunião passada do CONARQ comunicara
138 que o Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, havia constituído um
139 grupo de trabalho, representado por procuradores, representantes da Casa Civil,
140 representantes das Secretarias de Segurança Pública, Fazenda, Saúde e das Secretarias
141 mais complexas em termos de produção de documentos sigilosos para elaborar uma
142 minuta de decreto sobre acesso a documentos sigilosos, a qual já se encontra na
143 Assessoria Técnica do Governo de São Paulo para apreciação. A Conselheira Ieda diz
144 que o SAESP entende que têm a competência suplementar para legislar, em
145 atendimento aos artigos 21 e 23 da Lei nº 8.159, que estão obedecendo à norma geral
146 que é definida pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.159, e que em nenhum
147 momento estão transgredindo esses dispositivos legais. A Conselheira Ieda comunica
148 que pode disponibilizar a minuta do SAESP, tendo em vista, que, a mesma foi elaborada
149 a partir da minuta de um substitutivo ao Decreto nº 4.553 elaborada pelo CONARQ, em
150 2003. Ieda informa que a minuta de São Paulo não diverge muito da minuta do
151 CONARQ, porém o formato da redação foi bastante alterado, tendo sido encontrada, na
152 sua opinião, uma maneira mais clara de considerar o princípio geral que, é o acesso em
153 primeiro lugar, e, depois a definição das categorias de documentos sigilosos e, em
154 relação a eles, critérios de restrição de acesso. Ieda informa que também teve como
155 elemento inovador, a definição dos procedimentos para funcionamento das comissões
156 de acesso. A Conselheira Ieda informa que gostaria de deixar registrado em Ata o
157 questionamento de ordem jurídica das competências entre a União, Estados e
158 Municípios que acabara de apresentar. O Presidente do CONARQ retoma a palavra, e,
159 diz que as questões colocadas no texto da proposta de decreto a ser apresentado por
160 Célia Costa, foram feitas pelo Jurista Constitucionalista Célio Borja, e, que, na opinião
161 do mesmo, quando se trata, de regular as questões do direito, as questões da informação
162 e da Lei de Arquivos, sendo ela uma lei geral; cabe ao Poder Executivo definir os

163 pontos e diretrizes que nortearão a questão, através de um decreto regulamentador, e
164 que isso não impede que haja decretos e leis nos estados e municípios, desde que, sejam
165 respeitados os parâmetros estabelecidos. Seguiu-se longa discussão por parte das
166 Conselheiras Ieda, Célia, do Conselheiro Lamberto e do Presidente do CONARQ
167 referente às questões de competência da União, Estados e Municípios para legislar sobre
168 a matéria. A Conselheira Célia prosseguiu a leitura do texto da minuta de decreto. Em
169 relação à Seção IV “Da classificação e da desclassificação de documentos, dados e
170 informações sigilosos” em seus artigos 21 e 22, houve longa discussão por parte do
171 Conselheiro Lamberto e do Presidente do CONARQ. Concluída a análise e as alterações
172 no texto da minuta de decreto, e, tendo em vista, o volume do texto que nesta reunião
173 sofreu alterações, serão anexados a esta Ata, dois textos: a versão apresentada ao
174 Plenário para análise e a versão final aprovada pelo Plenário, incluindo as alterações e
175 correções propostas. Em seguida o Presidente do CONARQ encerrou a sessão da parte
176 da manhã. O Presidente do CONARQ iniciou a segunda sessão, passando a palavra para
177 Jayme Spinelli Júnior, Presidente da Comissão Técnica de Avaliação de acervos
178 privados para declaração de interesse público e social, para apresentar o Parecer nº
179 07/2006, da Comissão Técnica de Avaliação, sobre a declaração de interesse público e
180 social do acervo da Atlântida Cinematográfica Ltda., cuja sede está localizada na Rua
181 México, 51, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro. Em seu Parecer a Comissão concluiu,
182 após a análise do referido acervo, tratar-se de um conjunto documental de
183 inquestionável valor para a cinematografia brasileira e, em especial pela produção de
184 cinejornais que oferecem inúmeras referências à política, à sociologia, ao urbanismo, às
185 transformações da sociedade e do imaginário popular, da segunda metade do século XX,
186 mais especificamente do período de 1950 a 1987. Face ao exposto, a Comissão propôs a
187 declaração de interesse público e social do acervo da Atlântida Cinematográfica Ltda,
188 por sua relevância histórica e cultural com as seguintes ressalvas: a) os efeitos da
189 declaração devem alcançar apenas os elementos do acervo arquivístico, ficando
190 excluídos os elementos referentes a equipamentos e maquinário de uso corrente como
191 cadeiras e lâmpadas constantes da listagem de equipamentos fornecida pela empresa; b)
192 a inserção de novos elementos ao acervo declarado como de interesse público e social
193 está condicionado a novo processo de avaliação pela Comissão Técnica de Avaliação do
194 CONARQ. O Plenário, após análise do Parecer apresentado, deliberou, por
195 unanimidade, pela aceitação do acervo da Atlântida Cinematográfica Ltda., como um
196 acervo privado de interesse público e social. O Presidente do CONARQ passa, então, a

197 palavra para o Presidente da Câmara Técnica de Normalização da Descrição
198 Arquivística – CTNDA, Vitor Manoel Marques da Fonseca, que informa a respeito da
199 realização das oficinas NOBRADE, com o objetivo de divulgar e estimular a
200 implementação da Norma nas instituições arquivísticas. As oficinas foram realizadas no
201 período de outubro a dezembro de 2006, nas cidades de Curitiba, Brasília, Porto Alegre,
202 Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo, sendo o balanço muito positivo, porém, percebe-
203 se uma situação muito grave em termos de carência de informação arquivística, nos
204 estados onde não existem os cursos de Arquivologia. O Presidente do CONARQ
205 informa que está prevista, para 2007, uma nova rodada de oficinas, com uma mudança
206 de foco geográfico, atingindo os estados mais carentes de informação arquivística, com
207 o objetivo de levar conhecimento e difundir textos técnicos, contribuindo, assim, para a
208 formação dos profissionais que atuam nos arquivos públicos. Em relação ao lançamento
209 da NOBRADE, o Presidente da CTNDA, acha importante solenizar esse momento,
210 programando um evento especial que chame a atenção para a NOBRADE como um
211 trabalho marcante em termos profissionais, tendo presente que o Brasil é um dos
212 primeiros países a dispor de uma norma arquivística nacional. Sugere, ainda, que por
213 ocasião do lançamento da NOBRADE, se realize também, uma última reunião da
214 CTNDA, com a participação dos membros que participaram dos trabalhos da Câmara
215 até a presente data, uma vez que, em breve, ocorrerão mudanças em sua composição,
216 decorrentes do fato de que alguns membros já manifestaram a intenção de não mais
217 permanecerem na CTNDA. Vitor diz ser necessário fazer um balanço e um programa de
218 trabalho a ser apresentado à nova CTNDA. O Presidente da CTNDA propõe como itens
219 do programa de trabalho: 1) elaboração de norma com entrada de nomes, não tanto por
220 causa de nomes de pessoas, mas em relação a entidades coletivas; 2) elaboração de
221 diretrizes sobre instrumentos de pesquisa; 3) diretrizes sobre indexação; 4) estudo sobre
222 a necessidade de se adaptar ou elaborar algum tipo de norma nacional relativamente a
223 registro de autoridade. O Presidente da CTNDA, esclarece que essas questões não são
224 questões da CTNDA, são questões elencadas por ele, por terem sido colocadas em
225 algum momento. O Presidente da CTNDA, diz que em breve serão iniciados os estudos
226 para a criação e implementação do Cadastro das Entidades Custodiadoras de acervos,
227 que ficará sob a responsabilidade da Coordenação do CONARQ. Outra questão a ser
228 resolvida, diz respeito ao prazo de revisão da NOBRADE, pois as normas precisam ser
229 revistas em um determinado prazo, que não deve ser curto demais e nem longo demais.
230 O Presidente da CTNDA informa que ao nível internacional o prazo de revisão de

231 normas é, em geral de cinco anos, principalmente no caso de primeira revisão. O
232 Plenário do CONARQ decide pelo processo de revisão e aperfeiçoamento da
233 NOBRADE no prazo de três anos, ou seja, em meados de 2010. O Presidente do
234 CONARQ diz que neste processo, o papel das universidades é fundamental para
235 intensificar o conhecimento da NOBRADE e para apoiar os arquivos públicos. Tanto o
236 Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística como a NOBRADE, quanto mais
237 discutido nas universidades, melhor para reunir massa crítica e para a difusão do
238 conhecimento. Continuando, Jaime diz que as associações também cumprem um papel
239 importante na difusão do conhecimento junto aos seus membros. O Presidente do
240 CONARQ agradece a apresentação e destaca o esforço do Presidente e dos membros da
241 CTNDA para realizar e disponibilizar um trabalho de qualidade. Terminada a fala do
242 Presidente da CTNDA, o Presidente do CONARQ submete ao Plenário o roteiro para a
243 produção de uma Coletânea de Textos Técnicos, textos esses a serem produzidos ou
244 revisitados com a colaboração dos membros das Câmaras Técnicas e dos Conselheiros
245 do CONARQ. Essa Coletânea será objeto de uma publicação virtual e uma publicação
246 impressa, que terá como objetivo atingir regiões com dificuldades de acesso a Internet.
247 O Presidente do CONARQ explica cada um dos itens da proposta do Roteiro: 1) um
248 texto sobre a Política Nacional de Arquivos - um resgate da função social dos arquivos,
249 o desenvolvimento e a promoção da informação governamental de domínio público,
250 com o intuito de reunir a experiência dos doze anos do CONARQ, isto é, o
251 delineamento de um texto que traduza a política do CONARQ. O Presidente diz que
252 fará junto com a Coordenadora do CONARQ, Marilena Leite Paes, um esboço desse
253 texto e depois fará circular entre os Conselheiros para que todos possam enriquecê-lo;
254 2) um texto sobre a história e a evolução da Arquivologia no Brasil, como ciência; 3) a
255 edição da Legislação Arquivística Brasileira, em formato de Fichário para permitir a
256 inclusão de fascículos de atualização, a serem publicados periodicamente; 4) revisão e
257 lançamento da segunda edição do Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística;
258 5) textos sobre gestão de documentos e instrumentos técnicos de gestão, utilizados
259 como recurso estratégico para a modernização dos serviços arquivísticos
260 governamentais, a serem editados, em partes, conforme se especifica: a) introdução à
261 gestão de documentos; b) instrumentos técnicos de gestão, c) orientação para a
262 terceirização de serviços arquivísticos públicos. Em relação ao assunto terceirização, o
263 Presidente do CONARQ explica que há níveis diferenciados de terceirização; pois há
264 órgãos que não tendo pessoal para tratar de seu acervo, terceirizam os serviços

265 arquivísticos. O Presidente do CONARQ, diz que o assunto terceirização, já fora objeto
266 de uma resolução do CONARQ, e, que, se faz necessário rever este assunto. A
267 propósito, menciona ainda a questão das Organizações Sociais – OS, que surge no
268 cenário arquivístico, como uma saída equivocada do Estado para transferir a uma
269 entidade privada, atividades específicas do Estado, citadas no artigo 216, parágrafo 2º
270 da Constituição Federal e na Lei nº 8.159. O Presidente do CONARQ fala a respeito de
271 um Encontro, realizado em São Paulo, do qual participara a convite da Professora Maria
272 Luiza Tucci Carneiro, oportunidade em que se levantou a questão das OS, que são
273 entidades privadas. O Presidente lembra que a Constituição define claramente que
274 compete ao Estado a gestão dos documentos públicos. O Presidente do CONARQ
275 informa ter sido procurado naquela oportunidade por um servidor do Arquivo do Estado
276 de São Paulo, que relatou sobre a intenção do referido Arquivo de transferir para uma
277 OS a gestão parcial ou total do Arquivo do Estado de São Paulo. O Presidente do
278 CONARQ diz que, a questão das OS, é um fenômeno do Governo Fernando Henrique
279 Cardoso, que, pretendia transformar as instituições ditas culturais, em OS. O Presidente
280 do CONARQ informa, ainda, sobre uma discussão ocorrida, em passado recente, no
281 âmbito do CONARQ, sobre o interesse das universidades em recolher acervos públicos.
282 Lembra que, em 15 de maio de 1997, o CONARQ publicou a Resolução nº 06, que
283 dispõe sobre diretrizes para a terceirização de serviços arquivísticos públicos. Como o
284 assunto volta a ser constantemente discutido, seria prudente retomar a discussão sobre o
285 papel das instituições arquivísticas públicas, como órgãos de Estado, responsáveis pelo
286 recolhimento, tratamento técnico, preservação dos arquivos e acesso à informação, bem
287 como editar nova resolução sobre a matéria, alertando as autoridades federais, estaduais
288 e municipais sobre a necessidade de se apoiar as instituições arquivísticas públicas, em
289 todos os níveis, mediante a destinação de recursos financeiros indispensáveis à
290 consecução das atividades finalísticas do órgão, bem como, contratação de recursos
291 humanos especializados, através da realização de concursos públicos, instalações físicas
292 adequadas e aquisição de material de consumo e permanente. O Presidente do
293 CONARQ propõe que mais uma vez se faça uma ampla divulgação sobre o papel das
294 instituições arquivísticas públicas como função do Estado, em especial junto aos
295 Prefeitos de municípios onde não haja arquivos públicos, ratificando a necessidade de
296 criação dessas instituições, com o objetivo de dar cumprimento pleno à Constituição
297 Federal, à Lei nº 8.159, bem como, à Lei de Responsabilidade Fiscal. A inexistência do
298 Arquivo Municipal impede, por exemplo, entre outras funções, os procedimentos

299 adequados para avaliação e eliminação de documentos, uma vez que, a Lei de Arquivos,
300 em seu artigo 9º, preconiza “A eliminação de documentos produzidos por instituições
301 públicas, e, de caráter público, será realizada mediante autorização da instituição
302 arquivística pública, na sua específica esfera de competência. A propósito da divulgação
303 sobre o papel das instituições arquivísticas públicas como função do Estado, o
304 Conselheiro Lamberto diz que a proposta em questão é válida não só para os
305 municípios, como também para as Assembléias Estaduais e Câmaras Municipais, com
306 pouca tradição arquivística, e, igualmente válida para os estados e organizações, mesmo
307 onde já existam políticas de arquivo definidas. Não custa, reforçar o alerta aos agentes
308 públicos pela sua responsabilidade para uma boa gestão documental. Nesse sentido, e,
309 aproveitando esse momento de transição política, a Conselheira Daysi Ramos de
310 Andrade, diretora do Arquivo Público do Estado do Paraná, representante dos arquivos
311 estaduais no Conselho, apresenta ao Plenário proposta no sentido de que o CONARQ
312 envie aos governadores eleitos ou reeleitos uma mensagem informando sobre a vital
313 importância dos arquivos, órgãos técnicos responsáveis pela gestão da documentação
314 pública, fundamentais instrumentos de planejamento governamental, gestão da coisa
315 pública e controle do Estado. Assim, devem ser os mesmos objeto de apoio das
316 autoridades, a fim de que possam desenvolver ações com vistas à implantação de
317 adequados programas de gestão documental para os arquivos correntes e intermediários,
318 bem como de ações voltadas para o tratamento, preservação e disseminação das
319 informações contidas nos arquivos permanentes ou históricos. O Plenário acolheu a
320 proposição e deliberou que fosse constituída uma comissão, integrada pela proponente,
321 Conselheira Daysi, e pelos Conselheiros Lamberto e Carlos Freitas para elaborar a
322 proposta de resolução anteriormente mencionada, a ser submetida ao Plenário do
323 CONARQ em sua próxima reunião, a qual deverá destacar os seguintes pontos: 1) que é
324 dever do Poder Público a gestão documental, a proteção especial aos documentos de
325 arquivo e as providências para franquear aos cidadãos as informações contidas na
326 documentação governamental (art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991); 2) que é
327 da maior importância a preservação dos acervos produzidos pela administração pública
328 como instrumento de prova e informação sobre suas atividades para as administrações e
329 gerações futuras, e que a organização da documentação pública permite que o cidadão
330 tenha acesso às informações e garantia de seus direitos; 3) que cabe à Administração
331 Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua
332 consulta a quantos dela necessitem (parágrafo 2º do art.216 da Constituição Federal); 4)

333 que, embora as instituições arquivísticas sejam vocacionadas para uma função social,
334 elas são, na sua essência, instrumentos de planejamento, gestão e controle do Estado, e,
335 como tal, sua manutenção deve ser garantida pelo Poder Público como função típica de
336 Estado 5) que a organização dos arquivos e o gerenciamento das informações neles
337 contidas se constituem em instrumento de eficácia administrativa, contribuindo para a
338 modernização da administração pública; 6) que os arquivos produzidos pelo Poder
339 Público devem ser geridos como um todo, acompanhados em seu ciclo vital pelos
340 arquivos públicos, visando garantir uma boa gestão e a adequada orientação em sua
341 avaliação para que os arquivos mantenham-se como um todo orgânico, devendo-se
342 evitar a ruptura de seu processo de produção e acumulação, que geraria graves
343 conseqüências no seu processo de destinação final; 7) que os arquivos, por serem um
344 todo orgânico, resultante de seu processo de produção e acumulação, devem ser objeto
345 de um programa de gestão único, tendo como órgão central do sistema a instituição
346 Arquivística pública de seu âmbito de atuação, garantindo, com isso, a qualidade nos
347 espólios informacionais a serem recolhidos para guarda permanente, preservação,
348 acesso e consulta. Isto posto, deliberou-se, também, que, enquanto se prepara essa
349 resolução, seja enviado aos governadores eleitos ou reeleitos, às secretarias de governo
350 às quais estão subordinados os arquivos estaduais, um extrato da ata desta reunião que
351 trata da matéria, ressaltando a importância dessas instituições arquivísticas e
352 manifestando aos governantes o apoio incontestado do CONARQ e de suas Câmaras
353 Técnicas e Setoriais, para colaborar na implementação de ações para a preservação do
354 patrimônio público, em todos os níveis. Uma vez fortalecidos os arquivos estaduais,
355 poder-se-á estender essas ações aos municípios de cada Estado, sensibilizando, para
356 isso, os prefeitos no sentido de criarem os arquivos municipais, com vistas à sua
357 integração ao Sistema Nacional de Arquivos. Voltando ao roteiro de publicações, foram
358 sugeridas ainda: 6) Carta do Brasil para Preservação do Patrimônio Arquivístico Digital,
359 a ser reeditada em 4 idiomas; 7) e-ARQ; 8) NOBRADE; 9) revisão das Diretrizes
360 Gerais para a Construção de Websites de Instituições Arquivísticas, tendo em vista a
361 rapidez com que as tecnologias evoluem; 10) textos sobre conservação de documentos,
362 que seria dividido em duas partes, sendo, a parte I, voltada para a conservação de
363 documentos, metodologias e técnicas aplicadas à conservação de documentos
364 arquivísticos em diversos suportes; e a parte II, voltada para a revisão do texto
365 Recomendação para produção e armazenamento de documentos de arquivo;
366 Recomendação para implantação em instituições arquivísticas de planos de segurança e

367 planos de desastre, que vão desde a segurança física até o plano de evacuação do acervo
368 e 11) revisão do texto Recomendação para a construção de prédios de arquivo; o
369 Presidente do CONARQ, sugere que a Câmara Técnica de Conservação, responsável
370 pela edição desse texto, introduza no mesmo, recomendação para adequação de prédios
371 de arquivo com soluções de baixo custo, a ser elaborado com o apoio das universidades
372 e com a ajuda dos arquitetos, engenheiros, físicos e biólogos. O Conselheiro Lamberto
373 sugere a realização de um seminário sobre esse assunto, uma vez que a maioria dos
374 profissionais da área de arquitetura e engenharia não tem conhecimento e nem
375 sensibilidade, em relação à edificação de prédios de arquivo e que as universidades não
376 estão tratando desse tema. Lamberto diz que o escritório do arquiteto mais famoso do
377 Brasil, Oscar Niemeyer pouco conhece sobre o assunto, mas se propõe a projetar
378 edificações de arquivo. O projeto do prédio que abrigará o arquivo da Câmara dos
379 Deputados, feito pelo referido escritório, prevê a área de depósito no subsolo do prédio.
380 Como sabemos, não é o local adequado para a localização de um arquivo. O Presidente
381 do CONARQ informa que a Câmara Setorial de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo,
382 já fora instalada e que, em abril de 2006, o Arquivo Nacional foi contatado pelo Comitê
383 de Arquivos de Arquitetura do Conselho Internacional de Arquivos – CIA para realizar,
384 em setembro de 2007, um Congresso Internacional de Arquivos de Arquitetura,
385 oportunidade em que se poderia dedicar um ou dois dias para discutir essas questões
386 com os profissionais de arquitetura e engenharia ligados às áreas de ensino, e buscar
387 soluções para armazenagem de documentos com indicação de guarda de longa duração,
388 utilizando recursos da tecnologia e, ao mesmo tempo, otimizando recursos
389 orçamentários. Voltando ao roteiro para publicação da Coletânea de Textos Técnicos foi
390 sugerido também: 12) elaboração de um roteiro para apresentação de projetos técnicos,
391 indicando os itens que deles devem constar, bem como relacionar as agências de
392 fomento, nacionais e internacionais, públicas ou privadas, financiadoras de projetos
393 arquivísticos, ou seja, um “mapa da mina” de quem tem dinheiro para quem precisa de
394 dinheiro. Terminada a apresentação, o Presidente do CONARQ submete ao Plenário a
395 relação das publicações que deverão compor a Coletânea de Textos Técnicos, tendo
396 sido a mesma aprovada. O Presidente do CONARQ esclarece ainda que, se necessário,
397 os textos previstos para integrarem a Coletânea, poderão ser objeto de pauta de uma ou
398 mais reuniões do CONARQ. Prosseguindo, o Presidente do CONARQ propõe que faça
399 constar em ata que a Conselheira Ismênia de Lima Martins, pela sua atuação na defesa
400 do patrimônio documental e histórico, foi agraciada com a Medalha Rui Barbosa,

401 concedida anualmente, pela Fundação Casa de Rui Barbosa, a personalidades que se
402 destacaram na área cultural. Continuando, o Conselheiro Carlos informa a respeito de
403 sua participação no II Fórum de Arquivos Estaduais, realizado na cidade do Crato, CE,
404 como representante do CONARQ, que constou de uma palestra sobre o Arquivo Público
405 como Instrumento de Preservação da Memória e ministrou o curso Experiências de
406 Montagem de Arquivos. O Conselheiro informa que constatou, naquela região, um forte
407 desconhecimento das técnicas arquivísticas, bem como das normas ISAD (G),
408 NOBRADE, etc,. Finalizando a reunião, o Presidente do CONARQ, diz que, tanto o
409 Plenário, quanto as Câmara Técnicas e Setoriais, prestam um serviço relevante ao país e
410 cumprem sua missão, tornando seu trabalho gratificante para nós que lidamos na área de
411 documentação e informação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CONARQ
412 encerra a 44ª reunião do CONARQ, desejando um Feliz Natal, um próximo ano repleto
413 de realizações e que nos reencontremos em 2007.

414 Obs: Tendo presente que o texto da proposta do decreto, que regulamenta o capítulo V
415 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, sobre o acesso e o sigilo dos documentos
416 públicos e a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, é constituído de 17 páginas, além da
417 exposição de motivos que o acompanha, foram anexados a esta Ata, dois textos: a
418 versão apresentada ao Plenário para análise e a versão final aprovada pelo Plenário,
419 incluindo as alterações e correções propostas. Foi também anexado o Parecer nº
420 07/2006, da Comissão Técnica de Avaliação, aprovado, sobre a declaração de interesse
421 público e social do acervo da Atlântida Cinematográfico Ltda.